

**FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

Pelotas, 17 de novembro de 2020.

Processo: 1307.170320.0001
Edital 015/2020

À
ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA
29.981.443/0001-92

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A **FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA**, na condição de Contratante, vem NOTIFICAR a empresa **ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA**, sobre o irregular cumprimento dos termos da Seleção Pública de Fornecedores, Edital 015/2020, Processo nº 1307.170320.0001.

Isto porque, desde o início da contratação nunca foi recebida pela Contratante as amostras físicas referentes aos lotes: Lote 15 - caneca tulipa; Lote 19 - chaveiro de metal; Lote 20 - CONJUNTO CANETA E LAPISEIRA DE METAL COM ESTOJO; Lote 22 - CORDÃO PARA CRACHÁ; Lote 34 - MOCHILA SACO EM NON-WOVEN; e LOTE 37 - SQUEEZE INOX SEM MOSQUETÃO.

Dos itens que foram recebidos, além do irrazoável prazo de entrega, temos muitas inconformidades qualitativas. A saber:

a) os três lápis recebidos (referentes aos lotes 30 e 31) são de baixíssima qualidade. Um deles chega a apresentar falhas na cobertura colorida, e em todos tanto o brasão quanto o nome da universidade foram mal impressos e distorcidos.

b) a caneca térmica (lote 14) também não possui a qualidade esperada. Além do interior ser todo em plástico, todos os componentes em plástico possuem rebarbas e um acabamento aquém do esperado.

c) As mochilas-saco de nylon (lote 35) são de baixíssima gramatura, ficando muito evidente a fragilidade das mesmas e o risco de rasgar a qualquer momento torna-se evidente, já no toque.

Mais. Os itens abaixo listados foram entregues após espera de mais de um mês praticamente, com contatos evasivos por parte da empresa, e com as seguintes inconformidades:

a) algumas canetas de metal e uma lapiseira (que não compõem um conjunto com estojo personalizável e demais características contidas na descrição do lote 20);

b) um estojo no qual cabe apenas um item, de papelão simples e sem qualquer personalização e que não corresponde ao especificado nos lotes 17, 18 e 20;

c) um saquinho de camurça avulso e sem qualquer identificação no qual mal cabe uma caneta, que também não corresponde ao estojo descrito nos itens anteriores;

d) uma caneta sem ponta, que não se consegue identificar sequer a qual lote se referiria, caso estivesse inteira;



FUNDAÇÃO DELFIM MENDES SILVEIRA
FUNDAÇÕES DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

e) duas canetas plásticas imitando metal, sendo que uma delas não escreve.

Tal conduta é incompatível com os princípios de eficiência que preservamos em nossos certames e consitui, a nosso juízo, infração administrativa grave por descumprimento das normas do edital.

Por constituir infração administrativa, levemos a efeito o item 16.2.3 do Edital 015/2020 para a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em seleção pública de fornecedores e licitação e impedimento de contratar com as Fundações de Apoio à UFPel, pelo prazo de 1 (um) ano.**

Nesta sanção administrativa está-se levando em conta a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causada à Contratante, dentro do princípio da proporcionalidade, tendo como fundamento legal o item 16.2.3 do Anexo I do Edital e o Art. 87, I, da Lei 8666/93.

Salientamos a abertura do prazo de 15 (cinco) dias úteis para apresentação de vossa manifestação, a contar do recebimento desta notificação. A defesa e os documentos a ela anexados deverão ser apresentados por intermédio do mesmo email em que encaminhada a presente.

Atenciosamente,



Marco Aurélio Romeu Fernandes
Autoridade Competente

